



Original

União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

CONTRATO N.º 3/2022

PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES” REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

---- Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, no edifício sede da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, sito no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida – n.º. 5 – r/c, em Torres Novas, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, entre: -----

---- PRIMEIRO: Júlio Manuel dos Reis Clérigo, casado, natural da Freguesia de Assentiz, Município de Torres Novas, com domicílio profissional no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida – n.º. 5 – r/c, nesta Cidade, que outorga neste acto na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca. -----

---- SEGUNDO: Raúl Manuel Feijão Carapinha, residente na Rua

com o número de identificação fiscal

que outorga neste acto, na qualidade de representante legal da firma “Raúl Carapinha, Unipessoal, Lda”, com sede na Rua Arcebispo de Évora – n.º. 33 – 2350 – 561 - Torres Novas, com o número de identificação fiscal 513403744. -----

---- Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, que por deliberação da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca de 21 de dezembro de 2022, foi tomada a decisão de adjudicar à entidade representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização do procedimento por “Consulta prévia - Aquisição de serviços para a manutenção de espaços verdes”



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

referente ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025".

--- Que, assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por deliberação de 21 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

--- O presente contrato tem por objecto o "Consulta prévia - Aquisição de serviços para a manutenção de espaços verdes" referente ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025", conforme o estipulado nas cláusulas do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual)

--- Pela consulta prévia, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo a quantia total de 40.500,00 € (quarenta mil e quinhentos euros), distribuída equitativamente em 13.500,00 € (treze mil e quinhentos), pelos anos 2023, 2024 e 2025, acrescida do IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Gestor do contrato)

--- O Gestor do contrato, conforme deliberado por esta Junta de Freguesia em 21 de dezembro de 2022, será o Assistente Técnico desta autarquia, Nuno Alexandre Lopes Tempero Paulo, a quem compete o acompanhamento integral da audiência prévia, recepção e validação dos autos apresentados pelo segundo outorgante, e elaboração dos relatórios dos trabalhos executados, a apresentar para aprovação ao primeiro outorgante.

CLÁUSULA QUARTA

(Condições de pagamento)

--- a) O pagamento deverá ser efectuado em autos de medição, de acordo com os trabalhos executados.



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

---- b) As facturas serão sempre emitidas após a prévia verificação e aceitação pela União de Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, dos autos de medição. -----

----- CLÁUSULA QUINTA -----

----- (Prazo) -----

---- 1 - O contrato será válido até à conclusão da aquisição de serviços, em conformidade com os respectivos termos e condições em conformidade com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do termo do contrato.

---- 2 - O Prazo da aquisição de serviços será de 36 meses (trinta e seis meses) após adjudicação, e no período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme estipula o caderno de encargos da mesma. -----

----- CLÁUSULA SEXTA -----

----- (Disposições por que se rege a aquisição de serviços) -----

---- 1 - A execução do Contrato obedece: -----

---- a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

---- b) Ao Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, (doravante “Código dos Contratos Públicos” ou “CCP”); ---

---- 2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

---- a) O caderno de encargos; -----

---- b) A proposta adjudicada. -----

----- CLÁUSULA SÉTIMA -----

----- (Caução) -----



União das Freguesias de Torres Novas
(São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Original

---- 1 – Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP. -----

---- 2 – A Entidade adjudicante pode, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

----O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de Agosto, na sua redacção actual. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Foro competente) -----

---- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente com renúncia de qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Disposições finais) -----

---- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após aprovação do relatório do gestor do contrato por esta Junta de Freguesia e verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

---- 2 – O encargo total resultante deste contrato será suportado por força da dotação do orçamento da Junta de Freguesia, da classificação económica, capítulo 07 (zero sete) aquisição de bens de capital, grupo 01 (zero um) Investimentos, artigo 04 (zero quatro) construções diversas, número 05 (zero cinco) – Parques e jardins. -----

---- 3 – Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----

---- 4 - O segundo outorgante apresentou os documentos referidos nas alíneas b), d), e), h) e i) do artigo 55º do CCP. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. -----

---- Assim o disseram e outorgam. -----



Original

União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

----- Ficam arquivados: -----

----- Certificado do registo criminal de “Raúl Carapinha, Unipessoal, Lda”, emitido em 28/12/2022, pela Direcção-Geral da Administração da Justiça. -----

----- Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. -----

----- Primeiro Outorgante: -----

----- Segundo Outorgante: -----

RAÚL CARAPINHA - UNIPESSOAL, LDA

Rua Arcebispo de Évora, N.º 33
2350-561 TORRES NOVAS
- Tel.: 913 243 571 -